



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00065289/2026-06

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: UPCLICK INOVA SIMPLES

OBJETO: DOAÇÃO DE 1.000 (MIL) PACOTES DE FIGURINHAS COPA DO MUNDO 2026, CONTENDO 07 (SETE) UNIDADES EM CADA PACOTE

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Wanda Aparecida Rego Oliveira, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Upclick Inova Simples, CNPJ nº 61.612.275/0001-70, com sede na Avenida Gualtar, nº 615, sala 1, Jardim Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP 03.572-010, neste ato representada pela senhora Roseane Barbosa Ciriaco da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 238.928-[REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, com encargos, pela doadora, de 1.000 (mil) pacotes de figurinhas Copa do Mundo 2026 (contendo sete unidades em cada pacote), a serem substituídos por medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/remume-2024-publicacao-atualizado-1.pdf> . Comprimidos com blister fechado e inviolado, frascos lacrados e outros, serão recebidos pelo Fundo Social de Solidariedade, que repassará para a Secretaria da Saúde para validação e depois definição dos locais de distribuição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação com encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, 25 de maio de 2026.

*Wanda A.R. Oliveira*

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Fundo Social de Solidariedade  
Wanda A.R. Oliveira



Documento assinado digitalmente  
ROSEANE BARBOSA CIRIACO DA SILVA  
Data: 27/05/2026 20:14:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOADORA: Upclick Inova Simples  
Roseane Barbosa Ciriaco da Silva

1. *Roseane Barbosa Ciriaco da Silva*

RG: 015 724-

CPF: 871 528-

2. *Gele Ap<sup>ta</sup> Dalmo Ribeiro*

RG: 590099

CPF: